

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 15 de março de 2022

EDIÇÃO 797 /2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 3/2022
Inexigibilidade Nº. 5/2022
Processo Administrativo nº 30/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTA COVID-19, ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONSULTAS COM DIVERSOS ESPECIALISTAS), ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E PROCEDIMENTOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS E CLÍNICAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme suas necessidades, de acordo com a Tabela de Procedimentos constante deste Edital.

Prazo para Credenciamento: a partir de 21 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2021.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 14 de março de 2022.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº 2521/2021, decorrente de Pregão nº 8/2021 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA REMUNE PARA USO EM UBS, HOSPITAL, SAMU E FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 055.146.079-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R\$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais), corresponde ao acréscimo de 1,5% em virtude da suspensão da fabricação do produto, conforme descrito na justificativa anexada ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Dipirona 500mg/ml Cod BR: 0267205	Fr	2500	R\$ 1,10	2.750,00
Dipirona 500mg/ml injetável Cod BR: 0268252	AMP	1200	R\$ 0,65	780,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 15 de março de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ: 75.771.295/0001-07

CONTRATADA
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
CNPJ: 245.869.880-00180

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
RG:
CPF: 055.146.079-25
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 8/2022**, visando a **CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. - CNPJ: 08.331.877/0001-77
Valor Total do Fornecedor: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

LOTE 126 LOTE 126

Valor Total do Lote: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	QUADRO BRANCO 120X90 MOLDURA ALUMÍNIO	LOUSART QBMA006	UND	30	160,00	4.800,00

FORNECEDOR: D F DO BRASIL ATACADO LTDA - CNPJ: 38.476.525/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 44.525,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

LOTE 5 LOTE 5

Valor Total do Lote: 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Calculadora Eletronica de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10.	casio	UND	30	134,00	4.020,00

LOTE 66 LOTE 66

Valor Total do Lote: 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Papel sulfite A4 210mm x 297mm, Alcalino, 75 G/M² - cx com 10 resmas, com 500 folhas cada resma, fabricação nacional	chamex	CX	130	168,00	21.840,00

LOTE 74 LOTE 74

Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pilhas alcalinas AA pequenas	elgin	UND	30	2,50	75,00

LOTE 91 LOTE 91

Valor Total do Lote: 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tonner Laser HP 226 - compatível novo	premium	UND	30	38,00	1.140,00

LOTE 117 LOTE 117

Valor Total do Lote: 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tesoura escolar 13 cm, cabo plástico, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico, lâmina inoxidável.	masterprint	UNI	5.000	3,49	17.450,00

FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 20.058.175/0001-67
Valor Total do Fornecedor: 3.199,80 (três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 86 LOTE 86

Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tonner HP Laser 2612 - campatível novo	TONER CARTRIDGE Q2612A	UNI	20	20,00	400,00

LOTE 87 LOTE 87

Valor Total do Lote: 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tonner Laser HP 310 preto - compatível novo	TONER CARTRIDGE CE310A PRETO	UNI	20	26,00	520,00

LOTE 88 LOTE 88

Valor Total do Lote: 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tonner Laser HP 311 azul - compatível novo	TONER CARTRIDGE CE311A CIANO	UNI	20	26,00	520,00

LOTE 89 LOTE 89**Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tonner Laser HP 312 amarelo - compatível novo	TONER CARTRIDGE CE312A AMARELO	UNI	20	25,00	500,00

LOTE 90 LOTE 90**Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tonner Laser HP 313 vermelho - compatível novo	TONER CARTRIDGE CE313A MAGENTA	UNI	20	25,00	500,00

LOTE 92 LOTE 92**Valor Total do Lote: 759,80 (setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Frasco de tinta Epson com 100ml, preto, azul, amarelo, vermelho	X-FULL 100ML BK/C/M/Y	UNI	20	37,99	759,80

FORNECEDOR: YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI - CNPJ: 40.648.281/0001-08**Valor Total do Fornecedor: 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais).****LOTE 85 LOTE 85****Valor Total do Lote: 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tonner Sharp AL - 1000 Remanufaturado	CARTRIDGE AL1000	UNI	20	157,00	3.140,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 55.664,80 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 55.664,80 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 14 de março de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2798/2022****PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Nº 8/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;**CONTRATADO:** J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**CNPJ Nº:** 20.058.175/0001-67**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL****Valor Máximo Estimado:** R\$ 3.199,80 (três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 14 de março de 2022.**PRazo DE DURAÇÃO:** O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 14 de março de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2796/2022****PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Nº 8/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;**CONTRATADO:** ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**CNPJ Nº:** 08.331.877/0001-77**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL****Valor Máximo Estimado:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**DATA DE ASSINATURA:** 14 de março de 2022.**PRazo DE DURAÇÃO:** O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 14 de março de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2799/2022****PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Nº 8/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;**CONTRATADO:** YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI**CNPJ Nº:** 40.648.281/0001-08**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL****Valor Máximo Estimado:** R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais).**DATA DE ASSINATURA:** 14 de março de 2022.**PRazo DE DURAÇÃO:** O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 14 de março de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2797/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 8/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: D F DO BRASIL ATACADO LTDA

CNPJ Nº: 38.476.525/0001-70

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Valor Máximo Estimado: R\$ 44.525,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2022.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 14 de março de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Pregão Nº 13/2022, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: V A FAGUNDES ARTEFATOS ME - CNPJ:

81.700.569/0001-61

Valor Total do Fornecedor: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 0,80 CM COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, TIPO PONTA E BOLSA	UND	500	265,79	132.896,00
2	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 0,60 CM COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, TIPO PONTA E BOLSA	UND	1000	99,69	99.690,00
3	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 0,40 CM COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, TIPO PONTA E BOLSA	UND	600	65,51	39.306,00
4	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 1 METRO COM 1,00 METRO DE	UND	400	370,27	148.108,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	COMPRIMENTO, TIPO PONTA E BOLSA				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 420.000,00
(quatrocentos e vinte mil reais)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 15 de março de 2022.

YLSO ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Pregão Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

1. de um lado, o MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. YLSO ALVARO CANTAGALLO, inscrito no CPF no 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. de outro lado, a empresa V A FAGUNDES ARTEFATOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.700.569/0001-61, com sede na AFONSO PENA, 609, CEP, CENTRO, em Jardim Alegre -PR., neste ato representada pelo Sr. VALDIR ALVES FAGUNDES, portador da CI/RG nº 3.883.817-2 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 635.414.249-15, residente e domiciliado em Jardim Alegre -PR, doravante denominada DETENTOR DA ATA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 12/2022 – Pregão Nº. 13/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Nº. 13/2022 e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), PEDRO DA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 683.574.009-49, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do Processo Licitatório nº 12/2022 – Pregão Nº. 13/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.



Certificado Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;
Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até

5 dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega; Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor máximo estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, EM ATÉ 30 DIAS após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) PEDRO DA SILVA MOREIRA.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 0,80 CM COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, TIPO PONTA E BOLSA	UND	500	R\$ 265,79	132.896,00
2	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 0,60 CM COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, TIPO PONTA E BOLSA	UND	1.000	R\$ 99,69	99.690,00
3	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 0,40 CM COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, TIPO E PONTA E BOLSA	UND	600	R\$ 65,51	39.306,00
4	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 1 METRO COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, TIPO PONTA E BOLSA	UND	400	R\$ 370,27	148.108,00

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária; Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

08.001.15.451.0022.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra “d” do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.



CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

2. **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

3. **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4. **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. **“prática obstrutiva”:**

I) **Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;**

II) **Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.**

III) **Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.**

IV) **Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 15 de março de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL

635.414.249-15 - VALDIR ALVES FAGUNDES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Inexigibilidade Nº 3/2022, visando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES EM TRATAMENTO ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: CEREZAMAR SERVICOS EM SAUDE LTDA - CNPJ: 04.254.088/0001-29

Valor Total do Fornecedor: 213.760,00 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 213.760,00 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES EM TRATAMENTO OU QUE TENHA	UND	1.440	102,00	146.880,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	REALIZADO CIRURGIA, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAXINAL				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES TRANSPLANTADOS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL	UND	440,00	152,0000	66.880,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 213.760,00 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 213.760,00 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 15 de março de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES EM TRATAMENTO ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor: CEREZAMAR SERVICOS EM SAUDE LTDA - CNPJ: 04.254.088/0001-29

- O preço global sem reajuste proposto de aquisição é de **213.760,00 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta reais)**.
- Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993
- RATIFICO a Inexigibilidade Nº 3/2022**, em conformidade com o processo administrativo nº 29/2022

Faxinal, 15 de março de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2800/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade Nº 3/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: CEREZAMAR SERVICOS EM SAUDE LTDA

CNPJ Nº: 04.254.088/0001-29

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES EM TRATAMENTO ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Valor Máximo Estimado: R\$ 213.760,00 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2022.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 15 de março de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA 087/2022**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA SOLANGE SIQUEIRA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Psicóloga, licença prêmio de 90 (noventa) dias, do dia 15/03/2022 à 13/06/2022, referente ao período aquisitivo 2002/2007.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 15 de março de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

